



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

LEI MUNICIPAL Nº 066/93

DE, 12 DE JANEIRO DE 1.993.

REGISTRADO

Livº. 002

Fl(s) 362 verso

Nº. ORD. 066

"Autoriza contratação de pessoal por tempo determinado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, pelo prazo máximo de um ano, servidores para ocupar os cargos abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal do Município:

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
- Eletricista	02	Cr\$:1.350.000,00
- Pedreiro	03	Cr\$:1.350.000,00
- Mecânico	02	Cr\$:1.350.000,00
- Operador	03	Cr\$:1.525.854,00
- Gari	10	Cr\$:1.250.700,00
- Vigia	08	Cr\$:1.250.700,00
- Motorista	04	Cr\$:1.525.854,00
- Tec. Contabilidade	05	Cr\$:1.525.854,00
- Ass. Enfermagem	05	Cr\$:1.525.854,00

Art. 2º - As despesas decorrentes dos contratos acima, correrão à conta de dotações do vigente orçamento do Município ou mediante a abertura de créditos adicionais, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os salários dos servidores contratados por força desta Lei, serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices dos demais servidores do município.

Art. 4º - Os direitos dos servidores contratados serão os estipulados pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Janeiro de 1.993.

DECLARO, que Arqueei, Regístrei e Assinei esta Lei em uma via no placar desta Prefeitura.

Neri Ferreira
Prefeito Municipal

Ediwa Lourenço de Sousa
Sec. Administrativo

Marcos Dirino de Souza